

Lei 5/65

Clóvis Vianna de Moraes, Prefeito Municipal
de Angatuba, Estado de São Paulo, usando
da atribuição que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município, para o
exercício financeiro de 1.966, discriminado
pelo anexo integrante desta lei, estima
a Receita com 114.057.232 (cento e quatorze
milhões, cinquenta e sete mil ~~duzentos~~
e oitenta e trinta e seis reais).

Artigo 2º A receita será realizada mediante

a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 3 e de acordo com o seguinte desdobramento: -

1.º Receita correntes	
1.1. Receita Tributária	40.456.000
1.2. " Patrimonial	471.000
1.3. " Industrial	6.600.000
1.4. Transfêrencia Correntes	63.226.000
1.5. Receita diversas	3.244.232
	<u>113.997.232</u>
2.º Receita de capital	
Total em CR	60.000
	<u>114.057.232</u>

Artigo 3.º) As despesas será realizada na forma do quadro Analítico constante do anexo n.º 4, conforme desdobramento seguinte: -

Governo e Administração Geral	
1.º - Poder Legislativo	838.000
2.º - Poder Executivo	25.534.000
	<u>26.372.000</u>
Transporte e Comunicações	33.488.000
Educação e Cultura	6.663.000
Saúde	1.290.000
Trabalho previdência e assistência social	3.002.000
Habitacão e serviços Urbanos	38.950.000
Encargo diversos	9.302.232
	<u>114.057.232</u>
Total Despesas CR	

Artigo 4.º) Fica o poder Executivo autorizado a executar, mediante decretos, os tabelas explicativas as distribuições de verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas



tivas.

Artigo 5º) Revogam as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Tugatuba,

em 24 de Novembro de 1.965

Clovis Vieira de Moraes

Prefeito Municipal

Publicado neste ato

Natal Favali

(Secretario)